



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL FAPERN/CAPES 01/2013
APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) do Rio Grande do Norte, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica nº 23038.004469/2012-38, torna público o lançamento do presente edital e convida as Instituições Públicas Ensino Superior, sediadas no Estado do RN, para participarem do **PROGRAMA DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS IES DO ESTADO DO RN**.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

O Programa de Apoio aos Programas de Pós-Graduação das IES do Estado do RN, aqui denominados, doravante, apenas Programas, tem por objetivo fortalecer os Programas, por meio do financiamento das atividades dos cursos de pós-graduação, proporcionando melhores condições para a formação de recursos humanos qualificados, visando à consolidação de cursos novos e a interiorização das atividades de pesquisa e ensino de alto nível, o aumento da produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Para tanto, será concedido recurso de custeio aos programas cujos projetos tiverem sido aprovados na seleção desse edital.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no site da FAPERN	04/01/2013
Limite para impugnação do Edital	11/01/2013
Data limite para postagem das propostas institucionais, pelas Pró-Reitorias de Pós-graduação ou órgãos equivalentes	28/02/2013
Publicação do resultado preliminar	22/03/2013
Limite para apresentação de recurso à FAPERN em relação ao resultado preliminar	01/04/2013
Publicação do resultado definitivo no site da FAPERN e DOE	A partir de 15/04/2013
Início de implementação dos recursos	A partir de 01/05/2013

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos originam-se de dotações orçamentárias do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica entre a CAPES e a FAPERN, processo nº 23038.004469/2012-38, no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

3.2 Serão apoiados até 20 (vinte) Programas, em 2013, e a mais 20 (vinte) Programas, em 2014, para utilização dos recursos de custeio para financiar as atividades.

3.3 Cada projeto aprovado receberá até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo repassados em parcelas anuais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) durante 03 (três) anos.

3.4 Serão apoiados até 10 (dez) programas que tenham sido credenciados pela CAPES a partir do ano de 2006, sendo 5 (cinco) Programas apoiados em 2013 e 05 (cinco) em 2014, recebendo cada projeto o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassados R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no primeiro ano e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no segundo e terceiro anos.

3.5 Os repasses serão efetuados por meio do AUX-PE (Auxílio a Pesquisador: <http://capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), que serão geridos pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação apoiado, e os recursos deverão ser investidos conforme o Manual de Concessão e de Prestação de contas de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa (AUXPE) da CAPES, excluindo-se software.



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se candidatar e submeter projetos a esta Chamada os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a (03) três. Para concorrer à modalidade de apoio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apenas estão habilitados a concorrer os Programas credenciados pela CAPES a partir do ano de 2006. A relação dos programas credenciados pela CAPES a partir do ano de 2006 e habilitados a concorrer nesta última modalidade será fornecida pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou órgãos equivalentes das IES.

4.2 Cada programa de pós-graduação deverá preencher sua proposta para solicitação de auxílio financeiro, a qual deverá ser encaminhada à respectiva Pró-Reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente, a qual consolidará as propostas recebidas e encaminhará a proposta institucional à FAPERN.

4.2.1 Será admitida 01 (uma) única proposta por IES, enviada pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente, consolidando as demandas de todos os seus Programas.

5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Cada Programa de pós-graduação interessado deverá elaborar sua proposta de solicitação de auxílio financeiro, acompanhada do Plano de Trabalho do Programa de Pós-graduação (ANEXO I). A proposta deve ser clara e objetiva e conter, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- I. Identificação do Programa: Nome, Nível(is), Área(s) de Concentração, Ano de criação, Endereço e telefone para contato com a secretaria, Sítio eletrônico, Evolução dos conceitos nas 3 últimas avaliações trienais da CAPES, Dados do Coordenador e Vice-coordenador, além de outras informações julgadas pertinentes para identificar adequadamente o programa
- II. Objetivos;
- III. Justificativa que demonstre a relevância do apoio pretendido e contribuição para a consolidação de linha(s) de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador e/ou da área de concentração do Programa;
- IV. Plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas, na forma de cronograma físico-financeiro para execução em até 36 (trinta e seis) meses;
- V. Resultados esperados, em termos de progresso científico, tecnológico e inovador, dando ênfase às contribuições do Programa para a consolidação dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte 2011-2020;
- VI. Intercâmbios, cooperações e outras informações julgadas relevantes;
- VII. Detalhamento de valores já recebidos, para aplicação em custeio do Programa, oriundo de agências de fomento ou outras parcerias, incluindo projetos aprovados pelos pesquisadores vinculados ao programa, especificando a fonte, o valor e o período;
- VIII. Histórico do programa na formação de recursos humanos.

5.2 Os programas de pós-graduação deverão encaminhar suas propostas e planos de trabalho para as respectivas Pró-Reitorias de Pós-graduação (ou órgãos equivalentes), as quais deverão encaminhar à FAPERN o seu Plano de Trabalho Institucional (ANEXO II), resultado da consolidação dos Planos de Trabalho de todos os programas de pós-graduação da Instituição, dentro do prazo de inscrição estabelecido no presente edital. As propostas e planos de trabalhos individuais dos programas deverão acompanhar a proposta institucional como anexos.

5.3 As propostas institucionais deverão ser encaminhadas pelo correio com aviso de recebimento (AR), até a data limite estabelecida no item CRONOGRAMA do presente Edital.

5.4. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo final para recebimento das mesmas. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPERN não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.5 As propostas deverão ser encadernadas e colocadas em um envelope contendo a seguinte identificação:

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte
BR101-KM94-Centro Administrativo, s/n - Lagoa nova- CEP-59.064-901- Natal/RN
EDITAL FAPERN/CAPES 01/2013
APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES)
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome da Instituição:
Nome do Responsável Institucional:

6. ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DA IES

- I. Encaminhar à FAPERN o Plano de Trabalho Institucional (ANEXO II), resultado da consolidação dos Planos de Trabalho dos programas de pós-graduação da Instituição que pretendem concorrer ao Edital(ANEXO I);
- II. Conferir e enviar à FAPERN toda a documentação necessária à implementação do apoio;
- III. Divulgar internamente todos os comunicados enviados pela FAPERN referentes ao Edital;
- IV. Efetuar, juntamente com as Coordenações dos Programas, a prestação de contas dos recursos executados, nos prazos estabelecidos pela FAPERN e CAPES; e
- V. Coordenar a execução dos recursos, sendo responsável pelo contato da instituição com a FAPERN.

7. ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO

- I. Observar as normas da FAPERN para operacionalização do Programa;
- II. Manter atualizado, para atender a demandas de interessados e a exigências legais, um arquivo com informações administrativas relativas ao apoio recebido, permanentemente disponível para a Pró-Reitoria e para a FAPERN, bem como para fins de possível verificação *in loco* do cumprimento das normas disciplinadas neste Edital, por parte dos Programas;
- III. Enviar à Pró-Reitoria ou órgão equivalente da IES, no prazo estabelecido por esta, considerando o cronograma deste Edital, a Proposta de solicitação de apoio financeiro e o Plano de Trabalho do Programa (ANEXO I), elaborado conforme as diretrizes do presente Edital, observando-se os itens financiáveis com os recursos pretendidos, os quais serão efetuados por meio do AUX-PE (Auxílio a Pesquisador) e executados conforme o Manual de Concessão e de Prestação de contas de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa (AUXPE) da CAPES, excluindo-se despesas com software;
- IV. Gerir e prestar contas dos recursos apoiados para seu respectivo Programa de Pós-Graduação, com a supervisão e orientação da Pró-Reitoria ou órgão equivalente, sendo esta atribuição de competência do Coordenador, no âmbito de cada programa;
- V. Colaborar com a FAPERN, quando solicitado, nas diversas ações de divulgação científica, avaliação de programas de fomento e afins, estabelecendo o intercâmbio da Fundação com os professores orientadores, demais pesquisadores e alunos vinculados ao Programa de Pós-graduação.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A definição final do apoio a ser concedido pela FAPERN a cada programa de Pós-Graduação caberá, em última instância, à sua Diretoria, considerados os pareceres das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica, que na análise das propostas terão sempre em conta a natureza Complementar do apoio da FAPERN em relação à ação dos órgãos nacionais de fomento à Pós-Graduação, vis-a-vis os interesses do Estado e os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte 2011-2020. Assim, na análise das solicitações, os seguintes aspectos serão considerados:

- I. Apoio prioritário aos cursos recomendados pela CAPES mais recentemente, de modo a investir na evolução das notas (conceitos) atribuídas pela CAPES aos Programas;
- II. Fomentar, preferencialmente, os Programas menos apoiados, historicamente, pelas agências de fomento como CNPq, FINEP e CAPES, com recursos para financiar o custeio de suas atividades;
- III. Garantir o apoio de, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis, às propostas qualificadas oriundas de Programas sediados no interior do RN, especialmente aqueles vinculados à IES estadual, considerando a necessidade de fortalecer a interiorização da pesquisa e pós-graduação, reduzindo as assimetrias intraestaduais;
- IV. Consistência dos Planos de Trabalhos elaborados pelos Programas, em relação à proposta enviada, a partir dos conteúdos referidos no item 4.1 deste Edital, conforme critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Mérito técnico-científico e adesão do projeto aos termos deste edital	1	0 a 10
B	Relevância dos recursos para aprimoramento do Programa e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado do RN	1	0 a 10
C	Impacto do custeio para a melhoria do conceito do programa junto à CAPES	2	0 a 10
D	Interiorização da pesquisa e pós-graduação do Estado, reduzindo assimetrias intraestaduais	2	0 a 10
E	Impacto dos recursos na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação	1	0 a 10
F	Clareza quanto à definição das metas e indicadores relativos ao acompanhamento e	1	0 a 10



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

	avaliação da evolução do projeto a ser desenvolvido		
G	Expectativa de internacionalização das atividades do Programa	1	0 a 10

8.2 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pela FAPERN, em parceria com a Capes, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

8.3 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.4 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.6 Em caso de empate na pontuação final, serão analisados os critérios I e II do item 5.1 deste Edital.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da FAPERN, apresentando as razões de recurso por escrito e devidamente assinadas.

9.2 Os prazos para interposição de recursos e impugnação aos termos do Edital estão fixados no calendário da Chamada.

9.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados e decididos pela FAPERN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Somente serão recebidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos de custeio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira.

10.2 A implementação do projeto dar-se-á por meio da assinatura do Anexo III do Auxílio a Pesquisador (AUX-PE), disponível em <http://capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa> assinado entre as partes, no qual a forma de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos.

10.3 A concessão do auxílio será cancelada pela Capes, caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no **Manual de Concessão e de Prestação de Contas de AUXPE**, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERN e da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 A Presidência da FAPERN poderá corrigir erros de natureza material contidos no presente Edital, mediante prévia publicação no DOE e no site da FAPERN, com anuência da Capes.

11.3 É responsabilidade do Coordenador do Programa e da Pró-Reitoria da IES acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site da FAPERN.

11.4 A FAPERN, em concordância com a Capes, poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria da FAPERN, ouvida a CAPES.

11.6 A Diretoria Executiva da FAPERN ou a Capes poderão designar, a qualquer momento, técnicos e assessores



Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

para verificar *in loco* a documentação e o cumprimento das normas vigentes e estabelecidas neste Edital.

11.7 Os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação beneficiados neste Edital, que descumprirem as normas estabelecidas no mesmo, poderão ser responsabilizados administrativa e/ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.8 As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas, observando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, pela Diretoria da FAPERN e pela CAPES.

Maria Bernardete Cordeiro de Sousa
Diretora-Presidente